



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO  
Esplanada dos Ministérios Bloco G, Edifício Sede, 3º Andar. Tel. 3315-3682 Brasília – DF Cep: 70.058-900

Brasília, 31 de janeiro de 2022.

**NOTIFICAÇÃO**

Senhor (a) Secretário (a) de Saúde,

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o Ministério da Saúde, por meio de seu Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento da Secretaria-Executiva vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, de forma automática, que o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), relativo ao 6º bimestre de 2021, ainda não foi disponibilizado em modo de transmissão.

Ressalta-se que, em virtude de atualizações necessárias no sistema relacionadas à adaptação do ementário da classificação por natureza da receita orçamentária conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, incluindo as alterações da Portaria Conjunta STN nº 374, de 08 de julho de 2020, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza de receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como alterações das fontes de recursos conforme Portaria Nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0, no desenvolvimento do SIOPS/2021, a tempestividade na disponibilização da versão de transmissão dos dados do SIOPS 6º bimestre 2021 foi comprometida.

Informa-se ainda que segue disponibilizada, desde 11/01/2022, versão de preenchimento dos dados do SIOPS 6º bimestre de 2021. Assim o responsável pelo envio de dados pode inserir os dados no sistema, já estando apto a transmitir e homologar os dados tão logo seja disponibilizada versão de transmissão.

A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, tornou a alimentação do SIOPS obrigatória, para o registro eletrônico centralizado e atualizado das informações referentes aos orçamentos públicos em saúde da União, estados, Distrito Federal e municípios. Outrossim, é responsabilidade do gestor de saúde o registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos, assim



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO  
Esplanada dos Ministérios Bloco G, Edifício Sede, 3º Andar. Tel. 3315-3682 Brasília – DF Cep: 70.058-900

como pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais se conferirá fé pública para todos os fins previstos naquela Lei Complementar e na legislação concernente.

A verificação do cumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federativos, para fins de condicionamento, suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais e suspensão das transferências voluntárias, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 141, de 2012, será realizada por meio das informações homologadas no SIOPS, nos termos do Decreto nº 7.827, de 2012.

Assim, caso não haja a regularização da homologação dos dados no SIOPS, no prazo de trinta dias da emissão desta notificação, o ente estará sujeito à suspensão das transferências constitucionais de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, da Constituição, e à suspensão das transferências voluntárias, conforme disposto no art. 16, II e Art. 18, II, do Decreto nº 7.827, de 2012, respectivamente.

Dúvidas acerca desta notificação podem ser dirimidas por meio do endereço eletrônico [siops@saude.gov.br](mailto:siops@saude.gov.br) ou por meio dos telefones (61)3315-2901 ou (61)3315-3173.

Logo do SIOPS, apresentando uma mão azul segurando um coração verde, com o texto 'SIOPS' em letras azuis grandes e estilizadas na base.

**SIOPS**